AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa nº 438/2026 Requisição nº 1522/2026 Processo nº 863/2026

Data fim de recebimento de propostas: 07/10/2026 Horário: 17h.

Data da sessão: 08/10/2026 Horário: 08h.

A Prefeitura da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.847.663/0001-11, comunica aos interessados que realizará na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO com critério de julgamento do menor preço total cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CALÇADO BABUCHE para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO que será regida nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5576/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, através do art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas adicionais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço eletrônico: compras02@serranegra.sp.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto é AQUISIÇÃO DE CALÇADO BABUCHE.

1.2 As demais especificações estão descritas no Termo de Referência que integra o Anexo I deste edital.

1.3 Será de responsabilidade da contratada, sendo o caso de produtos e ou mercadorias, o seu fornecimento conforme termo de referência para a perfeita execução do objeto. Os preços propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

1.4 OBSERVAÇÃO: Caso no Termo de Referência conste indicação de marca de produto/ serviço, esta deverá ser considerada apenas como referência, sendo admitida a oferta de marcas similares, equivalentes e/ou de melhor qualidade, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas exigidas.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem atividade econômica compatível com o objeto a ser adquirido.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

3.1 Os interessados deverão encaminhar as propostas adicionais ao seguinte endereço eletrônico compras02@serranegra.sp.gov.br, até a data e horário previsto no preâmbulo deste documento, juntamente com a documentação de habilitação constante no Item IV deste instrumento. Encerrado o prazo, a Administração escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço ofertado.

3.1.1 As propostas devem ser elaboradas com até duas casas decimais (Ex.: 0,01). Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para o maior valor.

3.1.2 Não haverá etapa de lances.

3.2 Caso não haja a oferta de propostas adicionais até a data e horário previstos acima será considerada vencedora a empresa que ofertou o menor valor estimado já constante do processo e que serviu de base para esta aquisição e instalação. Se necessário será solicitado a esta empresa que complemente sua proposta com os dados contantes do Anexo II.

3.3 Ocorrido o previsto em Cláusula 3.2 a vencedora será notificada por mensagem eletrônica (e-mail) para que apresente os documentos de habilitação em até 03 (três) dias do recebimento da mensagem.

3.4 Os documentos poderão ser entregues pessoalmente na Setor de Compras, Contratos e Licitações, situado no Centro Administrativo “Dr. Jesus Adib Abi Chedid”, à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 630 – Serra Negra/SP (Mezanino) ou enviados como resposta na mesma mensagem recebida, devidamente digitalizados.

3.5 Não sendo apresentados os documentos pela empresa que ofertou o menor valor ou esta deixe de apresentar algum deles, será convocada a empresa que apresentou a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)

b) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.

c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante.

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

e) Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

4.2. – Para a habilitação das licitantes poderão ser aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

4.3 – As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se não constar prazo de validade, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.

4.4 – Não serão aceitos, como habilitação dos licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 Após apresentação dos documentos será lavrada Ata de julgamento e adjudicação em relação as empresas e valores apresentados, sendo o processo, após este ato, encaminhado a Procuradoria Jurídica para análise da contratação e após a autoridade competente para homologação.

5.2 Após homologação será enviado Pedido de Compra, conforme previsto no art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

6. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA

6.1 O objeto desta Dispensa deverá ser entregue/executado no prazo e local determinado no Termo de Referência.

6.2 A entrega/instalação/ execução do objeto (serviço), deverá ser feita conforme mencionado no Termo de Referência Item 4 do edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes desta aquisição e instalação.

6.3 O prazo de validade, quando constante da especificação do objeto, será contado a partir da data constante na Nota Fiscal.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Por ocasião da aquisição e instalação, a Contratada deverá, no canhoto da Nota Fiscal, colher o nome, cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento do objeto.

7.2 Constatada alguma irregularidade no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte (conforme o caso), determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no prazo e forma determinada no Termo de Referência.

8.2 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar, cópia dela deverá acompanhar a Nota Fiscal.

8.3 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

8.4 A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, informando no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, de acordo com a alíquota cabível.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

9.2 Se a Contratada descumprir qualquer das cláusulas deste Aviso ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.13/2021.

10. DAS MULTAS

10.1 Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial da contratação.

10.2 Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total da contratação.

10.3 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para efeitos das aplicações das penalidades.

10.4 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeitos das aplicações cabíveis.

10.5 As penalidades aplicadas serão independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

10.6 As multas não quitadas, após o contraditório terá seu valor inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

11.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

11.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

11.5 Não poderá participar também da Dispensas de Licitação, quem tenha qualquer fato impeditivo, INCLUSIVE NO QUE VERSA O ARTIGO 200* DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA E LEI MUNICIPAL N° 4.629/23.

*Art. 200 - Não poderão contratar com o Município o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

*Lei n° 4.629/23 - art. 2° - Fica vedada a participação em procedimentos licitatórios e a contratação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Serra Negra/SP, de pessoas físicas

ou de empresas que possuam sócio - administrador condenado judicialmente por crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Federal 11.340/2006 — Lei Maria da Penha), idoso, criança ou adolescente, de racismo e de gênero.

11.6 Integram o presente Aviso:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial

11.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta contratação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Serra Negra/SP.

Serra Negra, 02 de outubro de 2026.

ELMIR KALIL ABI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO (ARTIGO 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)

1. DO OBJETO:

1.1 Aquisição ITENS para USO DOS FUNCIONÁRIOS DAS SALAS DE BERÇÁRIOS (para uso nas UEs) de acordo com as especificações e quantidade constantes no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Unidade de Medida	Valor unit.	Valor Total
01	**BABUCHE Nº 34 COR AZUL MARINHO EVA MICRO EXPANDIDO MACIO. SOLADO ANTIDERRAPANTE E COM ALÇA TRASEIRA.**	04	UN	R$29,90	R$ 119,60
02	**BABUCHE Nº 35 COR AZUL MARINHO EVA MICRO EXPANDIDO MACIO. SOLADO ANTIDERRAPANTE E COM ALÇA TRASEIRA.**	10	UN	R$ 29,90	R$ 299,00
03	**BABUCHE Nº 36 COR AZUL MARINHO EVA MICRO EXPANDIDO MACIO. SOLADO ANTIDERRAPANTE E COM ALÇA TRASEIRA.**	10	UN	R$ 29,90	R$299,00
04	**BABUCHE Nº 37 COR AZUL MARINHO EVA MICRO EXPANDIDO MACIO. SOLADO ANTIDERRAPANTE E COM ALÇA TRASEIRA.**	10	UN	R$ 29,90	R$ 299,00
05	**BABUCHE Nº 38 COR AZUL MARINHO EVA MICRO EXPANDIDO MACIO. SOLADO ANTIDERRAPANTE E COM ALÇA TRASEIRA.**	10	UN	R$ 29,90	R$ 299,00
06	**BABUCHE Nº 39 COR AZUL MARINHO EVA MICRO EXPANDIDO MACIO. SOLADO ANTIDERRAPANTE E COM ALÇA TRASEIRA.**	08	UN	R$ 29,90	R$ 239,20
07	**BABUCHE Nº 40 COR AZUL MARINHO EVA MICRO EXPANDIDO MACIO. SOLADO ANTIDERRAPANTE E COM ALÇA TRASEIRA.**	08	UN	R$ 29,90	R$ 239,20

1.2 DA NATUREZA DO OBJETO

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 5576/2023 de 22 de dezembro de 2023.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DETALHADA:

2.1 O objeto desta contratação será para O USO DURANTE O ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS NAS SALAS DE BERÇÁRIO nas UEs desta Secretaria, proporcionando maior higiene e limpeza na sala e mais segurança para nossas crianças.

3. EMBALAGEM: Padrão para o produto.

1

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ser realizada na Rua Maestro Ângelo Lamari, nº48 – Chácara Nhozinho, - Almoxarifado Aridio Pereira Martins- Serra Negra – CEP 13930/000 de 2ª a 6ª f das 7:30 às 11:00/ 13:00 às 16:30 em até 10 dias

5. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS: Não se aplica

6. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DO OBJETO: A assistência e garantia de no mínimo 12 meses contra quaisquer defeitos de fabricação.

7. FISCAL DO CONTRATO
7.1 Será a fiscal desta contratação a Sra. Samara Cristina Silva Quessada

8. VALIDADE DA PROPOSTA
8.1 A proposta apresentada tem validade de 30 (trinta) dias contados de sua apresentação.

9. PRAZO DE PAGAMENTO
9.1 O pagamento será realizado em 28 (vinte e oito) dias, contados do atesto na nota fiscal pelo fiscal e gestor de contrato.

10.ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
10.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 1.794,00 , conforme custos unitários apostos na tabela acima, devendo ser respeitados os critérios descritos na Lei Complementar nº 123/2006.

11.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária vigente.

12. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:
12.1 Em caso de dúvidas ou esclarecimentos técnicos entrar em contato com Samara, pelo telefone (19) 3892-6561.

Serra Negra,28 de agosto de 2026

Samara Cristina Silva Quessada
Fiscal de Contrato

MARIA RITA PINTON TOMALERI
Gestora de contrato

2

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL (ADICIONAL)

Dispensa nº 438/2026
Processo nº 863/2026

Dados do Fornecedor:
CNPJ.: _____
RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
CIDADE/ESTADO: _____
CEP.: _____
TELEFONE.: _____
ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

A Empresa supracitada propõe-se à fornecer produtos, instalar e ou prestar serviços para a Prefeitura de Serra Negra, em estrito cumprimento ao previsto no Aviso de Dispensa em epígrafe, especialmente no que tange as especificações do objeto e demais exigências previstas no Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. /SERVIÇO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL					

Observações:
A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega e instalação previsto no Termo de Referência.
A validade desta proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.

Declaro que a empresa está enquadrada como ME, EPP, MEI
Sim ( ) Não ( )

Nome do Administrador: _____
CPF.: _____
Email institucional.: _____
Email pessoal.: _____

Local e Data-

Nome e assinatura do representante legal da licitante-

CPF/Cargo